



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 297/2019.

1º Travessa Tereza Calheiros, nº. 06 – Centro - Messias/AL – CEP: 57990-000

RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMDCA.

Dispõe sobre a relação final dos pré-candidatos aprovados e reprovados na prova de aferição de conhecimento específico para o Processo Unificado de escolha do Conselho Tutelar do município de Messias, quadriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Messias, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 297/2019, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação final dos pré-candidatos Aprovados e Reprovados na prova de aferição de conhecimento específico para o Processo Unificado de escolha do Conselho Tutelar do município de Messias, para o quadriênio 2024/2027.

Art. 2º. Relação final dos pré-candidatos Aprovados e Reprovados.

NOME	QUES/ OBJE	QUES/ SUBJ	NOTA/ OBJE	NOTA/ SUBJ	NOTA/ FINAL	APROVADO/ REPROVADO
DINAR GALVÃO DOS SANTOS CAMELO	45	02	8,2	1,0	9,2	APROVADA
JOSE CARLOS PEIXOTO DOS SANTOS	45	02	7,8	0,7	8,5	APROVADO
ALEXSANDRO DE LIMA	45	02	7,2	0,9	8,1	APROVADO
GENEFFE WISLEN TORRES SANTANA	45	02	7,4	0,5	7,9	APROVADA
SERGIO MARCIEL CAVALCANTE FILHO	45	02	7,0	0,8	7,8	APROVADO
EDVALDO BRITO DA SILVA	45	02	6,8	0,3	7,1	APROVADO
RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS	45	02	6,4	0,1	6,5	APROVADA
MATHEUS AUGUSTO M. DOS SANTOS	45	02	5,2	1,0	6,2	APROVADO
ALEXSANDRO DOS SANTOS	45	02	5,2	0,9	6,1	APROVADO
MARIA JOSÉ DA CUNHA SILVA	45	02	6,0	0,1	6,1	APROVADA
GISELLE SILVA DE MENDONÇA	45	02	6,0	0,0	6,0	APROVADA
LUISSA VITORIA DE LIMA SILVA	45	02	5,0	0,3	5,3	REPROVADA
ALBENCYLEITON SANTOS DE SOUZA	45	02	4,8	0,3	5,1	REPROVADO
DILMA BARBOSA DA SILVA	45	02	4,0	0,0	4,0	REPROVADA
ERALDO VIEIRA PEIXOTO JUNIOR	---	---	---	---	---	ELIMINADO

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Messias, 10 de julho de 2023.


Presidente do CMDCA